



PORTARIA Nº 004/2022/SML

Porto Velho, 28 de setembro de 2022.

Institui Comissão Especial para elaboração de Estudo Técnico relacionado à exigência de critérios de qualificação econômico-financeira em editais de licitação no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações/SML da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Especial para elaboração de Estudo Técnico relacionado à exigência de critério de qualificação econômico-financeira de comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, em editais de licitação para contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo de prestação de serviços, especialmente obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal.

NOME	CADASTRO
ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES	331116
DEYVISON BARBOSA MORAES	331083
LUCAS DE MEDEIROS JURASZEK	1003405
CAMILA MADRONA DE SOUZA	331356



Art. 2º A Comissão será responsável por desenvolver Estudo Técnico objetivando a averiguação de licitações anteriores e posteriores a adoção dos critérios econômico-financeiros, objetivando verificar questões tais como: ocorrência de restrição a competitividade, êxito das contratações e execução contratual satisfatória, redução da inadimplência e descumprimento em fase de execução contratual, a fim de que os futuros editais de licitação da Prefeitura de Porto Velho possuam normas disciplinadoras padronizadas e justificadamente amparadas, assim como o interesse público e os recursos envolvidos na contratação possam ser resguardados.

Parágrafo único. A Comissão terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, devendo apresentar relatório ao Gabinete da Superintendência Municipal de Licitações/SML.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini
Superintendente Municipal de Licitações - SML